

DECRETO Nº 4.090/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município e dispõe sobre novas medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

LEANDRO MÁRCIO PUTON, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a responsabilidade dos Municípios em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município; CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus; CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e em curso no Brasil no ano de 2020, seus Decretos, Portarias e Resoluções correspondentes; CONSIDERANDO o Decreto nº 55.128/2020 do Estado do Rio Grande do Sul, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto nº 55.240/2020 do Estado do Rio Grande do Sul, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município; CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus; CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Brasil e no Estado do Rio Grande do Sul, e em especial a Região 16, em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado; CONSIDERANDO que o isolamento social é considerada a principal

estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19; CONSIDERANDO as recomendações e orientações emitidas pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, que visam a prevenção e enfrentamento do COVID-19; CONSIDERANDO a tentativa de barrar o contágio a nível local; CONSIDERANDO a deliberação tomada pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai – AMAU acerca do tema, CONSIDERANDO o interesse público primário, a oportunidade e a conveniência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Gaurama para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto nº 4.030/2020, e estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia, além daquelas já editadas pelo Município e Estado do Rio Grande do Sul que não colidam com as atuais e, bem como, aquelas que podem vir a ser editadas.

Art. 2º - Ficam, até orientação do COE Local em sentido contrário, suspensas as aulas da rede pública municipal e estadual de ensino e bem como os serviços de transporte escolar respectivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em: 09 de dezembro de 2020.

Eliseth Pasquali Rosset
Secretária Municipal de Administração